



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Brodowski

FORO DE BRODOWSKI

VARA ÚNICA

AV. PAPA JOÃO XXIII, 1550, BRODOWSKI-SP - CEP 14340-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO – TERMO DE PENHORA - MANDADO

Processo Digital nº: **0000077-81.2024.8.26.0094**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **BRUNO AUGUSTO BERLESE EIRELI EPP**

"JUSTIÇA GRATUITA"

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL DIEGO CARRIJO

Vistos.

Fls. 146/147:

Defiro a penhora pretendida.

Assim, servirá esta decisão como **TERMO PENHORA** do veículo **Chevrolet Ônix 1.0 MT LT, ano/modelo 2014/2014, placas FSM9837**, registrado em nome do executado BRUNO AUGUSTO BERLESE EIRELI EPP;

Expeça-se **MANDADO** para intimação da parte executada BRUNO AUGUSTO BERLESE EIRELI EPP, **Rua Capitão João Pereira Ramos, 791, Vila Cristal - CEP 14340-000, Brodowski-SP**, de que:

1. Foi penhorado o referido veículo e avaliado em R\$40.940,00;
2. em consonância ao artigo 525, tem o prazo de 15 dias para ofertar impugnação.

Recolha o exequente as custas necessárias a diligência do oficial de justiça.

SERVIRÁ O PRESENTE DESPACHO, POR CÓPIA DIGITADA, COMO MANDADO.

Encaminhe a serventia a carta precatória via malote digital.

Brodowski, 06 de dezembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**